



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 28 DE abril DE 2012.

DECRETO Nº 9.379, DE 27 DE ABRIL DE 2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.661, de 28 de março de 2012, que dispõe sobre a gratificação aos professores da Rede Municipal de Ensino, pelo exercício de atividades em Unidades Escolares em local de difícil acesso;

CONSIDERANDO o Art. 2º da mencionada Lei, que dispõe sobre os critérios adotados para classificação das Unidades Escolares em local de difícil acesso;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de estudos para a classificação de Escolas no perfil de difícil acesso, instituída pela Portaria SEMED Nº 034, de 09 de abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação por exercício em local de difícil acesso, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento-base, aos professores lotados nas seguintes Unidades Escolares:

Número	Unidade Escolar
1	Escola Municipal Adrianópolis
2	Escola Municipal Barão de Tinguá
3	Escola Municipal Barão de Guandu
4	Escola Municipal Campo Alegre
5	Escola Municipal Daniel Nogueira Ramalho
6	Escola Municipal Dr. José Brigagão Ferreira
7	Escola Municipal Jaceruba
8	Escola Municipal Jardim Montevideo
9	Escola Municipal Prof. Lúcia Viana Capeli
10	Escola Municipal Shangri-lá
11	Escola Municipal Vale do Tinguá
12	Escola Municipal Visconde de Itaborá
13	Escola Municipal Althair Pimenta de Moraes
14	Escola Municipal Chaer Kazem Kalaoum
15	Escola Municipal Dr. Juvenil de Souza Lopes
16	Escola Municipal José de Anchieta
17	Escola Municipal José Luiz da Silva
18	Escola Municipal Prof. Iramar da Costa Lima Miguel
19	Escola Municipal Prof. Joaquim de Freitas
20	Escola Municipal Prof. Márcio Caulino Soares
21	Escola Municipal Prof. Nabor Othuki
22	Escola Municipal Paulo Roberto Florenzano Araújo
23	Escola Municipal Três Marias
24	CIEP 373 Brigadeiro Teixeira
25	EMEI Glauco José Vaz Gonçalves

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 27 de abril de 2012.

Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Rua Athaide Pimenta de Moraes, n.º335, esquina com Rua
Dr. Barros Junior, Centro – Nova Iguaçu- RJ – CEP: 26210/190